



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Proc. 1DOC nº. 8.411/2025

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 02 DE 06 DE MAIO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVER O ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA MODALIDADE DE PRONTO SOCORRO HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram os partícipes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar, **Rebeca Ribeiro Barufi**, portador da CIRG nº 30.692.750-0 e do CPF/MF nº 340.017.828-47 e do outro lado, a **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes**, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.543.766/0001-16 e no CREMESP sob nº 03.242, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148, CEP 08780-160, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representado por sua Provedora, **Miriam Nogueira do Valle**, portador RG nº 3.921.137-X, CPF 523.007.068-49, doravante designada simplesmente **SANTA CASA**, os quais resolvem, de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município no Parecer Referencial nº 05/2024, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e nos termos do determinado no Processo 1DOC nº 737/2024, com o objetivo de proceder ao aditamento do Convênio nº 04/2021, para o repasse de recurso federal oriundo do novo piso da enfermagem, determinado na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025, Portaria GM/MS nº 7.000, de 25 de maio de 2025 e, suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Versa como objeto deste Termo Aditivo, o Repasse da Assistência Complementar da União destinada a repactuação do plano de trabalho financeiro do Convênio 002/2025, para a inclusão de recursos financeiros às entidades que atendam no mínimo 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde, contendo a previsão de eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025, Portaria GM/MS nº 7.000, de 25 de maio de 2025 e, suas atualizações, destinados aos profissionais da Conveniada, conforme sistema InvestSus.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio nº 2/25 - fls. 2

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1.1 Os recursos financeiros, de fonte federal, que serão destinados para o repasse da assistência a que se trata a cláusula Primeira, em cumprimento ao novo piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme definidos nas Portarias Ministeriais, que dispõe sobre o repasse da União para o exercício de 2025. Nota de Reserva nº 14229.

2.1.2 Os repasses serão realizados conforme a disponibilidade dos recursos federais, que versam as Portarias: GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025, Portaria GM/MS nº 7.000, de 25 de maio de 2025 e suas atualizações; com observância a Cláusula 1º, os recursos constarão conforme segue:

2.1.2.1 Para a competência do mês de: junho/2025, o valor de R\$ 23.516,36 (vinte e três mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

2.1.2.2 O repasse do período de junho a dezembro à **CONTRATADA**, passa a vigor no valor estimado de R\$ 164.614,55 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

2.3 O valor de repasse deste termo aditivo considera o valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde para a finalidade das Portarias GM/MS citadas na Cláusula Primeira, as quais estão condicionadas as atualizações resultantes das bases de dados utilizadas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência deste Termo Aditivo está condicionada a vigência do Convênio 002/2025, tendo como data inicial a data de sua assinatura e data final o término dos recursos das Portarias citadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS

4. - Compõe o presente termo aditivo, Os Anexos:

4.1 - Anexo 2.6: Plano de Trabalho- Detalhamento

4.2 - Anexo 5.6: Plano de Trabalho- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Altera o anexo do 1º Termo Aditivo:

4.3 - Anexo 6.6: Plano de Trabalho- Cronograma de Desembolso 2025;

4.4 - Portarias: GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025, Portaria GM/MS nº 7.000, de 25 de maio de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio nº 2/25 - fls. 3

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A Conveniada prestará contas ao Município dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A Conveniada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus termos aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONVENIENTE e a outra com a CONVENIADA, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo e Transparência.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 25 de setembro de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI

Secretária de Saúde e Bem Estar

MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa
RG: 17.003.461-6
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva
RG: 27.972.228-X
CPF: 271.787.978-19



1 – NOME DA ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES

2 – PROJETO/AÇÃO: ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MODALIDADE DE PRONTO SOCORRO

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA AÇÃO:

A adequação do Plano de Trabalho do Convênio 002/2025, com inclusão de recurso federal, proporcional ao período de junho/2025 a dezembro/2025, para utilização exclusiva nas despesas trabalhistas, com o novo piso salarial vigente, aos Auxiliares, Técnicos de Enfermagem e Parteiras, estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025, Portaria GM/MS nº 7.000, de 25 de maio de 2025 e suas atualizações.

4 – AUTENTICAÇÃO

MOGI DAS CRUZES, 25 de setembro de 2025.

MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE
PROVEDOR



PLANO DE TRABALHO
- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS -

1 – NOME DA ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES

2 – PROJETO/AÇÃO: ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MODALIDADE DE PRONTO SOCORRO

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3.1 – ESPECIFICAÇÃO – Prestação Serviço / Custeio	%	3.2 – CONCEDENTE PMMC	3.3 – ENTIDADE / CONTRAPARTIDA	3.4 – SUBTOTAL POR ESPECIFICAÇÃO
Despesas com RH assistencial e apoio	25,38%	571.845,00		571.845,00
Despesas com equipe médica e especializados	56,94%	1.283.155,00		1.283.155,00
Despesas com serviços auxiliares de diagnose e terapia - SADT (laboratório, radiologia, ultrassonografia e tomografia computadorizada), serviços meios e serviços de transporte (ambulância).	5,33%	120.000,00		120.000,00
Serviço de remoção	0,80%	18.000,00		18.000,00
Despesas com medicamentos e materiais médicos hospitalares	6,57%	148.000,00		148.000,00
Materiais de consumo	0,93%	21.000,00		21.000,00
Serviços de terceiros	2,22%	50.000,00		50.000,00
Energia elétrica	0,80%	18.000,00		18.000,00
Termo aditivo - piso da enfermagem mensal	1,04%	23.516,36		23.516,36
Total	100,00%	2.253.516,36		2.253.516,36

4 – AUTENTICAÇÃO

Mogi das Cruzes, 25 de setembro de 2025.

MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE
PROVEDORA



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PLANO DE TRABALHO
- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024/2025

ANEXO
6/6

1 – NOME DA ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES

2 – PROJETO/AÇÃO: ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MODALIDADE DE PRONTO SOCORRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PREFEITURA

				JANEIRO/2026	2.230.000,00
				FEVEREIRO/2026	2.230.000,00
				MARÇO/2026	2.230.000,00
				ABRIL/2026	2.230.000,00
		MAIO/2025	446.000,00	MAIO/2026	1.784.000,00
		JUNHO/2025	2.253.516,36		
		JULHO/2025	2.253.516,36		
		AGOSTO/2025	2.253.516,36		
		SETEMBRO/2025	2.253.516,36		
		OUTUBRO/2025	2.253.516,36		
		NOVEMBRO/2025	2.253.516,36		
		DEZEMBRO/2025	2.253.516,36		
VALOR TOTAL					26.924.614,55

4 – AUTENTICAÇÃO

MOGI DAS CRUZES, 25 DE SETEMBRO DE 2.025.

MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE
PROVEDORA



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO AO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2025 - FLS. 1

Firefox about:blank

Diário Oficial
Imprensa Nacional
Nº 156-B - DOU - 16/08/2023 - Seção 1 - Ed. Extra - p.1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS* (NR)

Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. (NR)

*Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;

II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 198 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais.* (NR)

*Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
cdo@saude.sp.gov.br

1 of 117 18/08/2023, 13:24

Assinado por 5 pessoas: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES, ROBSON SENZIAL, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA e REBECA DIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.sp.gov.br/verificacao/FD94-5529-7409-D612>





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO AO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2025 - FLS. 2

Firefox

about:blank

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.000W - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
cd@sema.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO AO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2025 - FLS. 3

Firefox

about:blank

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R\$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	238.483
AC	120030	FEIJÓ	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDÃO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.024
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	228.579
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	102.865
AC	120050	SENÁ MADUREIRA	MUNICIPAL	224.604
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	161.719
AC	120060	TARAUACÁ	MUNICIPAL	325.095

Secretaria de Estado de Saúde
Centro de Documentação
cdd@saude.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO AO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2025 - FLS. 4

SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	142.763
SP	352930	MATAO	MUNICIPAL	10.809
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	172.487
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	28.685
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	2.228
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	13.655
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	283.126
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	119.229
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	58.532
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	61.843
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	4.964
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	312.235
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	341.528
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	53.933
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	431.891
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	1.386.719
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	1.053.689
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	591.544
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	7.164
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	20.483
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	606.527
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	100.789
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	374.287
SP	353140	MONTE APRAZIVEL	MUNICIPAL	28.273
SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	4.382
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	162.419
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	MUNICIPAL	33.958
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	46.661
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	30.496
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	41.069
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	53.179
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	28.480
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	53.786
SP	353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	100.141
SP	353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	60.110
SP	353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	2.801
SP	353270	NIPOA	MUNICIPAL	27.301
SP	353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	57.073
SP	353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	114.789
SP	353284	NOVA CANAA PAULISTA	MUNICIPAL	31.348
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	60.855
SP	353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	75.850
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	MUNICIPAL	25.380
SP	353320	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	55.209
SP	353330	NOVA LUZITANIA	MUNICIPAL	24.349

Secretaria do Estado da Saúde
Centro de Documentação
cde@saude.sp.gov.br

Assinado por 5 pessoas: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES, ROBSON SENZIAL LODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA e REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/FD94-5529-7409-D612> e informe o código FD94-5529-7409-D612



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO AO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2025 - FLS. 5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/01/2025 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 88

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de janeiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO JANEIRO - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.462.939,64
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	19.894,17
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	41.055,12
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	25.097,02
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	34.496,55
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	218.930,84
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	67.316,38
AC	120030	FEIJÓ	MUNICIPAL	38.014,02
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	49.906,23
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.750,03
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	38.069,12
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	41.198,19
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	32.317,12
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	9.190,20
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	61.789,86
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	151.839,82
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	72.751,09
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	55.321,27
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	43.198,78
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.002.854,32
AL	270010	ÁGUA BRANCA	MUNICIPAL	108.935,10
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	74.276,55
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.399.809,84
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	145.202,22
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	64.554,64
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	MUNICIPAL	50.132,36
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	28.821,50





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO AO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2025 - FLS. 6

SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	23.726,09
SP	352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	17.526,80
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	86.744,31
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	93.974,35
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	239.861,42
SP	352700	LINDOIA	MUNICIPAL	19.123,75
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	271.369,14
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	300.884,70
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	5.181,28
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	69.296,40
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	3.453,72
SP	352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	12.048,98
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	13.224,76
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	16.710,57
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	7.819,19
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	38.082,82
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	23.465,57
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	68.809,51
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	29.231,75
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	60.641,58
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	8.453,95
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	137.367,20
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	4.252,50
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	62.394,26
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	154.115,10
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	18.935,40
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	5.025,41
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	2.278,78
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	109.215,59
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	34.643,55
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	17.332,76
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	23.939,26
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	7.538,15
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	116.854,44
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	81.225,75
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	26.599,34
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	139.028,37
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	28.823,49
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	434.225,49
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	232.919,82
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	10.900,62
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	6.115,56
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	97.480,72
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	120.270,88
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	93.185,92
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	35.684,71
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	79.927,73
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	16.199,52
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	10.392,39
SP	353215	NANTES	MUNICIPAL	2.131,76
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	11.782,54





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO AO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2025 - FLS. 7

27/02/2025, 11:33

Portaria GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE fevereiro DE 2025 - Portaria GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE fevereiro DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/02/2025 | Edição: 41 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de fevereiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de fevereiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO FEVEREIRO - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.428.555,32
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	35.317,29
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	23.321,88
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	43.919,78
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	25.097,02
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	46.531,11
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	230.910,76
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	67.316,38
AC	120030	FEIJÓ	MUNICIPAL	36.829,85
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	49.906,23
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	38.069,12
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	41.198,19
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	11.300,51
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	27.348,40
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	9.190,20
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	60.179,13
AC	120050	SENÂ MADUREIRA	MUNICIPAL	152.945,81
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	72.751,09
AC	120060	TARAUACÁ	MUNICIPAL	58.744,36
AC	120070	XAPURÍ	MUNICIPAL	43.198,78
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.988.494,19
AL	270010	ÁGUA BRANCA	MUNICIPAL	107.116,92
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	65.977,19
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.403.784,86
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	139.902,22
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	67.428,64
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	MUNICIPAL	62.010,75

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-6-648-de-25-de-fevereiro-de-2025-615117867>

1/80





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO AO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2025 - FLS. 8

27/02/2025, 11:33

Portaria GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE fevereiro DE 2025 - Portaria GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE fevereiro DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional

SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	43.633,16
SP	352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	16.034,33
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	91.425,60
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	92.195,64
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	232.330,59
SP	352700	LINDOIA	MUNICIPAL	16.715,80
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	271.075,94
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	300.081,10
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	5.641,96
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	69.155,56
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	3.453,72
SP	352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	12.048,98
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	14.587,89
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	14.854,74
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	41.814,76
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	37.803,88
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	22.109,31
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	60.043,13
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	27.053,57
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	57.357,12
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	6.266,10
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	123.961,91
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	3.693,50
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	58.895,93
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	152.723,49
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	18.935,40
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	3.526,38
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	225,19
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	109.215,59
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	33.040,74
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	18.617,33
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	45.631,36
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	7538,15
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	118.254,68
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	81.323,62
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	26.599,34
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	142.442,16
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	187.192,45
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	434.471,38
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	226.379,75
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	10.900,62
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	6.086,51
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	61.833,72
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	21.178,18
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	123.077,16
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	91.552,53
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	35.684,71
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	79.927,73
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	12.127,36
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	10.392,39
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	1.982,60
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	15.348,51

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-6.648-de-25-de-fevereiro-de-2025-615117867>

83/60





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO AO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2025 - FLS. 9

05/06/2025, 17:27

PORTARIA GM/MS Nº 7.000, DE 27 DE MAIO DE 2025 - PORTARIA GM/MS Nº 7.000, DE 27 DE MAIO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/05/2025 | Edição: 100 | Seção: 1 | Página: 96

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.000, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de maio, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de maio, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferência Maio - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.448.339,61
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	32.680,93
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	40.240,74
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.005,45
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	25.986,83
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	46.531,11
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	243.175,03
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	81.108,19
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	36.829,85
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	61.824,42
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.325,63
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	38.069,12
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	39.875,46
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	27.811,30
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	34.448,76
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	9.190,20
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	68.716,12
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	31.652,65
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	85.609,90
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	74.407,02
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	55.561,45
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	43.198,78
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	768.484,96
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	110.126,38
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	49.644,80
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.400.493,26
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	149.576,46

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-7-000-de-27-de-maio-de-2025-632526855>

1/92



Assinado por 5 pessoas: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES, ROBSON SENZIALI, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA e REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/FD94-5529-7409-D612>





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO AO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2025 - FLS. 10

05/06/2025, 17:27

PORTARIA GM/MS Nº 7.000, DE 27 DE MAIO DE 2025 - PORTARIA GM/MS Nº 7.000, DE 27 DE MAIO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional

SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	MUNICIPAL	37.367,33
SP	352610	JUQUIA	MUNICIPAL	46.407,68
SP	352630	LAGOINHA	MUNICIPAL	10.836,01

SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	27.044,16
SP	352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	23.163,01
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	87.619,20
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	89.694,28
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	240.766,22
SP	352700	LINDOIA	MUNICIPAL	20.124,35
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	281.088,52
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	294.468,76
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	3.982,88
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	64.721,21
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	1.173,37
SP	352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	7.864,02
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	11.900,80
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	14.854,74
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	28.062,00
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	37.372,06
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	22.316,00
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	66.713,46
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	31.743,27
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	16.371,51
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	6.763,82
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	132.142,21
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	1.477,40
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	56.835,55
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	129.244,86
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	15.086,61
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	3.526,38
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	2.483,10
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	96.800,78
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	33.040,74
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	18.617,33
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	46.093,89
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	3.729,65
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	127.121,64
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	73.979,70
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	23.871,75
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	137.393,65
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	19.697,78
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	428.987,31
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	81.481,85
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	9.258,91
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	8.780,05
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	205.935,89
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	19.065,66
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	126.917,54
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	87.573,40
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	35.684,71
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	68.513,85

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-7-000-de-27-de-maio-de-2025-632526855>

84/92



Assinado por 5 pessoas: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES, ROBSON SENZIALI, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA e REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/FD94-5529-7409-D612> e informe o código FD94-5529-7409-D612



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO AO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2025 - FLS. 11

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2025 | Edição: 121 | Seção: 1 | Página: 139
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.350, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de junho, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de junho, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Repasse Junho - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.336.911,25
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	10.545,44
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	21.510,71
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	36.728,31
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	26.697,79
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	36.314,73
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	247.396,67
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	81.108,19
AC	120030	FEIJÓ	MUNICIPAL	31.721,66
AC	120032	JORDÃO	MUNICIPAL	1.272,72
AC	120033	MÂNCIO LIMA	MUNICIPAL	63.297,15
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.087,75
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	8.823,26
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	39.875,46
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	31.753,00
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	35.953,49
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	68.716,12
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	60.016,17
AC	120050	SENÁ MADUREIRA	MUNICIPAL	85.609,90
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	46.123,52
AC	120060	TARAUACÁ	MUNICIPAL	55.561,45
AC	120070	XAPURÍ	MUNICIPAL	34.688,12
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.009.563,59
AL	270010	ÁGUA BRANCA	MUNICIPAL	110.126,38
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	58.909,57
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.397.768,23
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	154.959,74
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	38.747,72
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	MUNICIPAL	61.742,63
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	27.899,45
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	18.274,54
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	41.181,66
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	125.802,98
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	48.712,89
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	93.555,36
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	131.523,00
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	58.386,22
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	114.300,57
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	14.316,63
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	111.481,00
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	107.693,97
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	50.848,41
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	12.051,65
AL	270200	COITÉ DO NOIA	MUNICIPAL	70.753,47
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	143.718,46
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	48.951,50





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO AO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2025 - FLS. 12

SP 352350	ITATINGA	MUNICIPAL	6.799,11
SP 352360	ITIRAPINA	MUNICIPAL	10.273,84
SP 352380	ITOBÍ	MUNICIPAL	20.285,28
SP 352400	ITUPEVA	MUNICIPAL	56.515,01
SP 352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	181.787,33
SP 352420	JABORANDI	MUNICIPAL	45.057,91
SP 352430	JABOTICABAL	MUNICIPAL	260.642,63
SP 352440	JACAREÍ	MUNICIPAL	531.997,86
SP 352460	JACUPIRANGA	MUNICIPAL	63.206,34
SP 352480	JALES	MUNICIPAL	24.392,99
SP 352490	JAMBÊIRO	MUNICIPAL	2.519,10
SP 352500	JANDIRA	MUNICIPAL	64.998,57
SP 352530	JAU	MUNICIPAL	781.968,68
SP 352550	JOANÓPOLIS	MUNICIPAL	34.505,46
SP 352560	JOÃO RAMALHO	MUNICIPAL	2.147,24

SP 352570	JOSE BONIFÁCIO	MUNICIPAL	30.131,57
SP 352580	JULIO MESQUITA	MUNICIPAL	18.054,54
SP 352590	JUNDIAÍ	MUNICIPAL	21.104,33
SP 352600	JUNQUEIROPOLIS	MUNICIPAL	37.853,87
SP 352610	JUQUÍÁ	MUNICIPAL	46.407,68
SP 352630	LAGOINHA	MUNICIPAL	10.836,01
SP 352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	38.187,93
SP 352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	27.026,41
SP 352670	LEME	MUNICIPAL	43.409,24
SP 352680	LENÇÓIS PAULISTA	MUNICIPAL	94.033,93
SP 352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	241.265,80
SP 352700	LINDOIA	MUNICIPAL	19.629,63
SP 352710	LINS	MUNICIPAL	278.995,74
SP 352720	LORENA	MUNICIPAL	291.584,71
SP 352725	LOURDES	MUNICIPAL	3.982,88
SP 352740	LUCÉLIA	MUNICIPAL	64.710,03
SP 352750	LUCIANÓPOLIS	MUNICIPAL	1.141,63
SP 352770	LUÍZIANIA	MUNICIPAL	5.717,36
SP 352780	LUPERCÍO	MUNICIPAL	11.900,80
SP 352790	LUTECIA	MUNICIPAL	14.854,74
SP 352800	MACATUBA	MUNICIPAL	26.893,69
SP 352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	37.803,88
SP 352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	22.316,00
SP 352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	65.353,45
SP 352860	MANDURÍ	MUNICIPAL	27.503,10
SP 352880	MARACÁI	MUNICIPAL	5.685,86
SP 352890	MARIÁPOLIS	MUNICIPAL	6.363,96
SP 352900	MARILIA	MUNICIPAL	103.575,00
SP 352910	MARINÓPOLIS	MUNICIPAL	135,23
SP 352920	MARTINÓPOLIS	MUNICIPAL	57.782,85
SP 352940	MAUA	MUNICIPAL	161.447,86
SP 352950	MENDONÇA	MUNICIPAL	15.086,61
SP 352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	3.526,38
SP 352965	MESÓPOLIS	MUNICIPAL	2.483,10
SP 352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	95.224,94
SP 352980	MINEIROS DO TIETÊ	MUNICIPAL	33.040,74
SP 353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	18.617,33
SP 352990	MIRACATU	MUNICIPAL	46.093,89
SP 353010	MIRANDÓPOLIS	MUNICIPAL	12.036,35
SP 353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	127.121,64
SP 353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	70.456,01
SP 353040	MIRASSOLÂNDIA	MUNICIPAL	12.164,54
SP 353050	MOCÓCA	MUNICIPAL	122.683,97
SP 353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	177.718,13
SP 353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	425.544,08
SP 353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	234.958,66
SP 353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	9.258,91
SP 353100	MONCÓES	MUNICIPAL	8.780,05
SP 353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	212.237,92
SP 353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	22.953,81
SP 353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	128.612,62
SP 353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	98.610,97
SP 353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	1.086,22
SP 353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	28.374,83
SP 353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	68.210,50





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Município de Mogi das Cruzes

ENTIDADE CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 2/2025

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolver o atendimento médico de urgência e emergência, na modalidade de Pronto Socorro Hospitalar

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 25 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli

Cargo: Prefeita

CPF: 290.760.518-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Robson Senziali

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 917.123.278-87

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Miriam Nogueira do Valle

Cargo: Provedora

CPF: 523.007.068-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 340.017.828-47

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Miriam Nogueira do Valle

Cargo: Provedora

CPF: 523.007.068-49

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor

Nome: Renato Alves da Silva

Cargo: Enfermeiro

CPF: 271.787.978-19

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD94-5529-7409-D612

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 52.543.766/0001-16) em 01/10/2025 14:13:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON SENZIALI (CPF 917.XXX.XXX-87) em 01/10/2025 17:39:05 GMT-03:00
Papel: Ordenador da despesa
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ODETE MARIA DE SOUSA (CPF 147.XXX.XXX-05) em 02/10/2025 08:01:25 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO ALVES DA SILVA (CPF 271.XXX.XXX-19) em 02/10/2025 08:30:09 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI (CPF 340.XXX.XXX-47) em 03/10/2025 18:11:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/FD94-5529-7409-D612>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ROBSON SENZIALI**, CPF **917.123.278-87**, atesto que na data de **23/09/2025** às **08:13:07** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **senziali@ig.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

DEE7AF5C26CB8E6C1A4F6EBC181E7CC977ECC600D43C400AFEF414DFE2E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

dce003c8-c46e-471f-b0c7-4e197765b292

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RENATO ALVES DA SILVA**, CPF **271.787.978-19**, atesto que na data de **27/06/2025** às **16:56:07** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **renatoalves.sms@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

96E5A59AE4BE49D6AE5BBBFFABDDE14940B7771A6D693C45295461491A

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0a2d587d-dea0-4ee3-80a2-d43f8cff94f0

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **REBECA RIBEIRO BARUFI**, CPF **340.017.828-47**, atesto que na data de **22/05/2025** às **17:28:01** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rebecabarufi@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0EE8A31AF6CF579A63DCAFA6D80DB0F23A103C55797593ED714D591F5E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

cc4e2882-72c9-465c-8385-420c5c6e3de9

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

